

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64488.046094/2023-15

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar (ETP) visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS10 e Óleo Diesel BS500) visando o abastecimento da frota de cerca de 27.000 (vinte e sete mil) veículos militares automotores (blindados e não blindados), embarcações, maquinário de engenharia, geradores e outros equipamentos movidos à combustão, utilizados pelo Exército Brasileiro (EB), em toda a área do território nacional.

O Exército Brasileiro, para o cumprimento de sua destinação prevista no Art. 142 da Constituição Federal Brasileira, necessita estar permanentemente preparado para o emprego do seu pessoal e material, em quaisquer parte do imenso território nacional. Para tal, tendo em vista a característica continental do País, faz-se necessária a mobilização e movimentação de tropas e equipamentos por grandes distâncias, principalmente por via terrestre.

Para a manutenção desse permanente estado de “prontidão”, são executadas, rotineiramente, várias atividades relacionadas ao preparo e ao emprego da Força Terrestre, nas 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) Organizações Militares (OM) do EB, espalhadas de leste à oeste e do extremo norte ao extremo sul do País; das quais, 27 (vinte e sete) são Pelotões de Fronteiras localizados na divisa do Brasil com os nossos vizinhos, alguns deles sem acesso terrestre ou fluvial e funcionando à base de geradores.

O Sistema Logístico Militar Terrestre (SLMT) é um conjunto de ações que busca prever, prover e manter os materiais e insumos para compor a capacidade da Força Terrestre (F Ter) visando responder os seus planejamentos de preparo e emprego. O objetivo principal do SLMT é a geração e manutenção do poder de combate, por meio da Prontidão Logística.

O Órgão existente na estrutura organizacional do EB, responsável, no campo da Logística Militar Terrestre, pela aquisição, distribuição e controle de combustíveis automotivos para todas as OM é a Diretoria de Abastecimento (D Abst) do Comando Logístico (COLOG).

De acordo com a Diretriz de Prontidão Logística 2022, expedida pelo COLOG, entende-se como Prontidão Logística “a capacidade de fazer face às demandas de apoio da F Ter, em tempo de paz ou em operações, fundamentada na doutrina, organização, adestramento, gestão de informações, efetividade do ciclo logístico e capacitação continuada do capital humano”.

Nesse cenário, o foco é manter a prontidão logística no mais elevado nível possível e reduzir os riscos na manutenção dos fluxos de suprimentos das diversas classes de material sob sua responsabilidade, considerando as prioridades e peculiaridades das hipóteses de emprego; aproximar a estrutura logística de paz à de conflito/guerra; e obter a capacidade de sustentar as mobilidades operacional e tática.

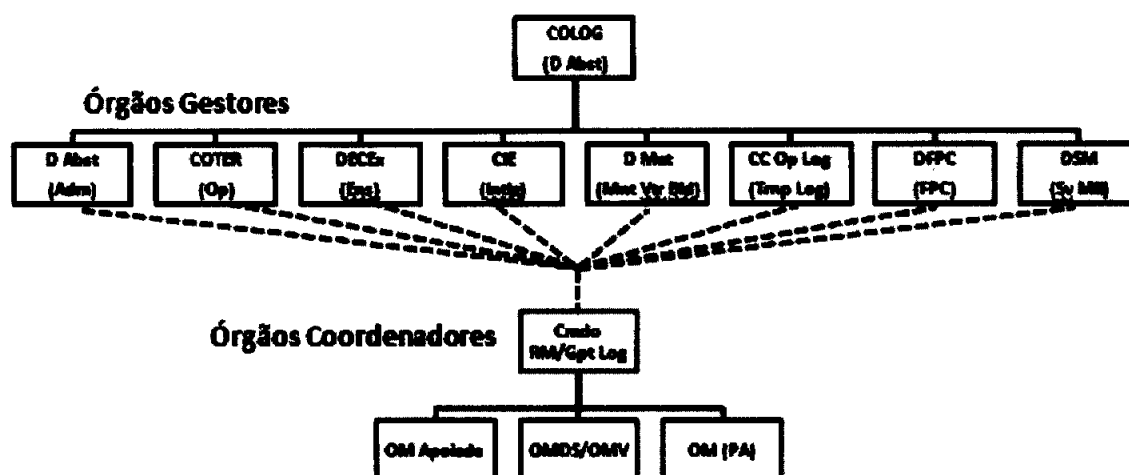
Com foco na prontidão logística, em relação ao combustível automotivo, o COLOG determinou que todas as Guarnições Militares (Gu Mil) mantivessem, todo o tempo, em estoque em seus Postos Centrais de Abastecimento (PCA), o volume de combustíveis automotivos equivalente à 03 (três) meses de consumo médio mensal.

Dessa forma, vislumbra-se que, para a manutenção do funcionamento de toda essa robusta e ímpar estrutura do Exército Brasileiro, há a necessidade contínua de fornecimento

de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS10 e Óleo Diesel BS500), classificados como "Suprimento CI III", para todas as Organizações Militares (OM) da Força Terrestre situadas em todo o território nacional; de forma a possibilitar o desenvolvimento de diversas atividades como: transporte de pessoal, material, munições, equipamentos, semoventes, operação de GLO, exercícios no terreno, prontidão da Força Terrestre, etc. Todas essas atividades convergem para o interesse público que é a defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais.

Destaca-se, ainda, que o Exército não possui capacidade nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões, de modo que o volume total do combustível adquirido é fornecido ao longo do ano às suas OM, conforme solicitação de cada um dos Grandes Comandos Logísticos, designados como Órgãos Coordenadores (OC). Os OC são o braço operacional do COLOG/DAbst, executando as tarefas práticas de gestão do suprimento CI III, recebendo as cotas de combustível distribuídas trimestralmente pelos Órgãos Gestores (OG), repassando tais cotas às suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas/Vinculadas (OMDS/OMV), consolidando as requisições para fornecimento de cargas líquidas de combustível e encaminhando-as à D Abst e, por fim, coordenando as entregas de tais cargas líquidas nas 241 (duzentos e quarenta e uma) Organizações Militares/Postos Centrais de Abastecimento (OM/PCA), para armazenamento, fornecimento mediante autorização via Sistema de Controle de Combustível e controle físico e patrimonial. A figura a seguir ilustra toda essa complexa cadeia logística:

Figura 01 – Estrutura básica atual da logística de suprimento CI III (combustíveis automotivos)



Fonte: Instruções Reguladoras para Gestão Logística de Combustíveis Automotivos (EB40-IR-30.500)

Tendo em vista as grandes distâncias territoriais já citadas, a gigantesca estrutura organizacional do EB e a necessidade de movimentação constante de seus meios, são estabelecidas, para cada um dos 08 (oito) Comandos Militares de Área, cotas e créditos de volumes de combustível, as quais circulam virtualmente na rede logística sobre controle da D Abst ao mesmo tempo em que circulam, fisicamente, os meios materiais orgânicos do Exército. Para a execução dessa complexa logística de abastecimento de viaturas/equipamentos em diversos pontos ao longo do País, faz-se necessário que o

combustível seja preposicionado em todo o território nacional nos diversos postos de abastecimento; sendo que a movimentação virtual dos créditos alocados em cada OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma determinada OM, por meio de seu respectivo OC de vinculação, e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação. Tal remanejamento de créditos de volumes de combustível proporciona flexibilidade e agilidade, para o deslocamento de quaisquer natureza, de toda a frota do EB nos pontos mais inóspitos do País.

As Instruções Reguladoras da Execução da Logística do Combustível Automotivo no Exército Brasileiro (EB40-IR-30.500), 1ª Edição, 2021 detalham todos os pormenores do funcionamento de toda a cadeia logística do suprimento CI III (combustíveis automotivos), no âmbito do Exército Brasileiro.

Destaca-se que em um **cenário ideal** (organização não tão complexa e peculiar à ser abastecida, disponibilidade e previsibilidade de recursos, existência de diversas empresas no mercado com estrutura para atendimento em âmbito nacional, pessoal suficiente e adequadas ferramentas de TI para a gestão do CI III, etc.), quaisquer tipos de mudanças no modelo de contratação que venham a melhorar os processos atualmente executados são bem vindas, desde que se cumpra o que rege a Lei nº 14.133/21 e de forma a não trazer riscos em potencial ao abastecimento de combustível para a Força Terrestre e à Prontidão Logística.

Entretanto, o **cenário real** que temos na atualidade é de uma organização complexa composta de 653 OM a serem abastecidas, espalhadas por todo o território nacional, das quais 241 são postos de recebimento e abastecimento de combustível; insuficientes e imprevisíveis recursos de inúmeras fontes e valores; pouquíssimas empresas no mercado com capilaridade em âmbito nacional; falta de pessoal e de ferramentas de TI para a gestão do CI III; características estas que fazem com que quaisquer sugestões de mudanças devam ser analisadas com cautela devido ao forte impacto que poderão ocasionar na cadeia logística de combustíveis para o EB, em virtude de sua dificuldade e/ou impossibilidade de implementação.

Assim, a essencialidade e o interesse público na citada contratação de fornecimento de combustíveis para toda a frota do EB repousa no fato de que, caso não seja concretizada, inviabilizará totalmente o cumprimento do dever constitucional do Exército Brasileiro.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
Seção de Gestão Logística de Combustíveis	Rafael Gonçalves César

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS10 e Óleo Diesel BS500) visando o abastecimento da frota de cerca de 27.000 (vinte e sete mil) veículos militares automotores (blindados e não blindados), embarcações, maquinário de engenharia, geradores e outros equipamentos movidos à combustão, utilizados pelo Exército Brasileiro (EB), em toda a área do território nacional.

A contratada para a aquisição dos combustíveis automotivos deve ter a capacidade de fornecer o citado suprimento à todas as 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) OM do EB, visando a manutenção de sua capacidade operacional, tanto no preparo (em atividades de instrução, adestramento e ensino, por exemplo) como no emprego (operações reais). Essa capacidade de fornecimento deverá abranger o atendimento em toda a extensão territorial do Brasil (capilaridade), utilizando-se para tal os modais de transporte rodoviários e fluviais existentes; além de possuir estrutura logística suficiente para permanecer como fiel depositário de todo o volume de combustível contratado, até a efetiva solicitação de entrega nas OM/PCA do EB, durante o prazo de vigência contratual, em que pese a variação constante dos valores unitários do litro de combustível no mercado nacional, aliado à disponibilidade do crédito orçamentário discricionário recebido pela D Abst para a regência do suprimento.

Os prazos máximos para a entrega de carga líquida de combustível pela contratada, em volumes múltiplos de 5.000 (cinco mil) litros, contados a partir do protocolo do pedido de fornecimento, deverão ser os seguintes:

- a. até 02 (dois) dias úteis para as Organizações Militares (OM) situadas em capitais;
- b. até 05 (cinco) dias úteis para as OM situadas fora das capitais; e
- c. até 15 (quinze) dias úteis para as OM situadas em locais em que haja necessidade de transporte do combustível por embarcações.

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar um meio de comunicação ágil e confiável pelo qual o EB possa realizar e acompanhar as solicitações à contratada para fornecimento e as entregas de cargas líquidas de combustível, dentro do prazo acima descrito; não se tratando de quaisquer sistemas de gestão contratual ou de volumes de combustível desenvolvido exclusivamente para a Força Terrestre, de modo a não haver sobre preço ou custos adicionais para a contratada, garantindo-se dessa forma, a competitividade no certame, possibilitando a pronta-resposta da D Abst para a entrega de cargas líquidas de combustível em diversas guarnições (Prontidão Logística), principalmente no caso de acionamento do EB para emprego em operações inopinadas.

A empresa como condição de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) para o exercício de atividades de distribuição e/ou revenda pertinentes ao fornecimento dos combustíveis automotivos (Resolução ANP no 42/2011, 41/2013, no 784/2019 e nº 852/2021).

O preço de referência do certame terá como parâmetro a média dos preços (Brasil) divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC), a qual é atualizada semanalmente; aplicando-se ao mesmo o maior desconto oferecido.

No campo econômico, a administração pública deve buscar ganhos de escala, racionalidade processual, participação e transparência, celeridade na contratação e fomento à inovação. E, no campo social, as instituições devem buscar a qualidade e padronização dos produtos, valorização da empresa, valores culturais, condições de trabalho dignas, segurança, medicina do trabalho e acessibilidade.

Devem ser incluídos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato obrigações à CONTRATADA no tocante à proteção ambiental, segurança de instalações e práticas de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme se segue:

a. No uso das instalações do Exército Brasileiro, a Contratada se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do Exército Brasileiro e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do Exército Brasileiro;

b. A inobservância, ou o não cumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pelo Comando Logístico, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, as medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos e ainda Rescisão contratual; e

c. Caberá, ainda, a Contratada, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância.

Os objetos da contratação pretendida não constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de 2022. 5ª Edição. Também, não existe legislação específica e nem foi encontrado no mercado contratações dessa monta com critérios de sustentabilidade. Entretanto, devem ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade visando reduzir os impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. No campo ambiental, em que pese o fato de que o objeto não possuir parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão, em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle, a contratada deve buscar fazer uso de bens reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, possuir certificações, fazer destinações adequadas de resíduos, uso de tecnologias adequadas, controle de poluição de água e ar, uso de matéria-prima adequada, eficiência enfática e ciclo de vida.

A contratada deve atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho dos objetos a serem contratados, especificados conforme a tabela a seguir, devendo tais padrões serem atestados em documento próprio (laudo) que acompanhará cada fornecimento, assinado por profissional competente:

Tabela 01 – Especificações técnicas dos objetos da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Gasolina 'C' – Conforme Resolução ANP Nº 807/2020, de 23 JAN 20, alterada pela Resolução ANP Nº 885, de 20 SET 22.
02	Óleo Diesel B S10 – Conforme Resolução ANP Nº 45, de 25 AGO 14, alterada pela Resolução ANP Nº 907, de 18 NOV 22.
03	Óleo Diesel B S500 – Conforme Resolução ANP Nº 45, de 25 AGO 14, alterada pela Resolução ANP Nº 907, de 18 NOV 22.

Fonte: <https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-807-2020>

<https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-907-2022-dispoe-sobre-as-especificacoes-do-etanol-combustivel-e-suas-regras-de-comercializacao-em-todo-o-territorio-nacional?origin=instituicao>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Em relação ao produto/objeto necessário, ou seja, combustível automotivo para o abastecimento de toda a frota e equipamentos movidos à combustão (Ciclo Otto e Ciclo Diesel) do Exército Brasileiro, não há o que se falar pois todas as soluções existentes no mercado nacional se resumem aos mesmos tipos de combustíveis: Óleo Diesel BS-10 (para utilização nas viaturas não blindadas à Diesel), Óleo Diesel BS-500 (para utilização nas viaturas blindadas) e Gasolina Comum (para utilização nas viaturas administrativas à gasolina). Não há atualmente, na frota do EB, viaturas/equipamentos que funcionem com outros tipos de combustíveis automotivos.

Dessa forma, resta somente a análise acerca das formas de contratação para aquisição e fornecimento de combustíveis automotivos, atualmente existentes no mercado, das quais foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação visando a aquisição de combustível para o Exército Brasileiro:

a. **SOLUÇÃO Nº 01:** Descentralização de créditos orçamentários para todas as 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) Organizações Militares, de modo que cada uma realize seus respectivos processos licitatórios;

b. **SOLUÇÃO Nº 02:** Regionalização da aquisição de combustível para fornecimento, por exemplo, por regiões geográficas sob a jurisdição de cada um dos 08 (oito) Comandos Militares de Área;

c. **SOLUÇÃO Nº 03:** Terceirização na prestação do serviço de fornecimento de combustível, por empresas especializadas, como, por exemplo, a utilização de cartões corporativos para realização do abastecimento das viaturas militares nas redes de postos civis;
e

d. **SOLUÇÃO Nº 04:** A aquisição e fornecimento de todos os objetos da contratação, para todo o território nacional, por uma única contratada, gerenciado de forma centralizada pelo COLOG.

A solução número 01, que prevê a aquisição de combustível automotivo para o EB por meio da descentralização de créditos orçamentários para todas as 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) Organizações Militares, mostra-se desinteressante tendo em vista a perda significativa de governança, conveniência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos por parte da Administração Militar, na sua consecução, aliado ao fato da imprevisibilidade da disponibilidade orçamentária. Tal solução ocasionaria a aquisição de forma totalmente descentralizada, prejudicando frontalmente a economia de recursos (gerando custos desnecessários), a otimização dos processos de compras e dificultando o controle e a transparência das aquisições da Instituição. Ainda, inviabilizaria a execução da cadeia logística de fornecimento do referido suprimento no âmbito do EB, conforme suas características singulares descritas no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A solução número 02, que prevê a regionalização da aquisição de combustível para fornecimento, por exemplo, por regiões geográficas sob a jurisdição de cada um dos 08 (oito) Comandos Militares de Área, mostra-se viável, em uma primeira análise. Entretanto cabe destacar que, nos aspectos relacionados à racionalização de processos, eficiência e eficácia do emprego dos recursos públicos, esta solução não se mostra a mais vantajosa, pois as 12 (doze) Regiões Militares, Grandes Comandos logísticos pertencentes aos Comandos Militares de Área, teriam a incumbência de gerar, cada uma, um processo licitatório para aquisição do combustível a ser fornecido somente dentro de sua jurisdição, prejudicando também a economia de recursos (gerando custos desnecessários), dificultando a gestão dos processos de compras, o controle e a transparência das aquisições da Instituição; aumentando, ainda, a exposição da Força Terrestre dada a possibilidade do cometimento de erros processuais pela perda da governança sobre todos os processos.

Na possibilidade da ocorrência de falhas processuais, inviabilizando o certame licitatório em quaisquer regiões, haverá prejuízos imediatos ao fornecimento continuado do referido suprimento na Região geográfica afetada, engessando a logística e anulando a possibilidade de mobilidade em sua área de atuação. Essa prática confronta com a racionalidade processual, celeridade na contratação e fomento à inovação. Ainda, a existência de diversos fornecedores dos objetos a serem licitados, espalhados em todos os pontos do território nacional, prejudica diretamente a possibilidade de remanejamento de créditos de combustível, de um OC para outro OC, conforme descrito no item 2 deste ETP, dificultando o reabastecimento de, por exemplo, uma tropa em deslocamento da Região Sul para a Região Sudeste, tendo em vista a gama de contratadas envolvidas; sendo impossível o reabastecimento de uma viatura em deslocamento entre tais Regiões, principalmente por se tratar de contratos de empresas diferentes.

Ademais, o ganho de escala é diretamente afetado com a prática da regionalização, em função da variação regional do preço do litro do combustível. As tabelas 02 e 03 a seguir, nas quais constam todos os contratos assinados no ano de 2022, exemplificam, em números, a perda da economia em escala caso as mesmas contratações tivessem sido realizadas de forma regionalizada:

Tabela 02 – Contratações realizadas no ano de 2022, de forma centralizada

Contrato n°	Volume Inicial GC (litro)	Volume Inicial OD (litro)	Valor Unitário GC	Valor Unitário OD	Médias de Valor Unitário (litro)	
					GC	OD
005/22	413.265	0	R\$ 6,86	R\$ 0,00	R\$ 5,99	R\$ 6,53
020/22	486.370	1.024.537	R\$ 6,98	R\$ 7,20		
021/22	172.720	876.419	R\$ 6,98	R\$ 7,20		
022/22	0	876.388	R\$ 0,00	R\$ 7,20		
023/22	0	932.669	R\$ 0,00	R\$ 7,20		
024/22	0	244.468	R\$ 0,00	R\$ 7,20		
027/22	3.010	16.774	R\$ 6,98	R\$ 7,20		
036/22	1.322	51.343	R\$ 6,98	R\$ 7,20		
062/22	495.019	1.040.816	R\$ 5,02	R\$ 6,37		
063/22	490.138	1.147.058	R\$ 5,07	R\$ 5,78		

064/22	247.247	1.147.058	R\$ 5,07	R\$ 5,78		
065/22	0	1.040.816	R\$ 0,00	R\$ 6,37		
066/22	0	1.065.916	R\$ 0,00	R\$ 6,22		
067/22	0	1.065.916	R\$ 0,00	R\$ 6,22		
069/22	76.348	1.030.285	R\$ 4,91	R\$ 6,38		
078/22	0	19.204	R\$ 0,00	R\$ 6,38		
083/22	0	19.908	R\$ 0,00	R\$ 6,37		
118/22	448.181	101.446	R\$ 5,50	R\$ 5,67		
119/22	448.181	13.829	R\$ 5,50	R\$ 5,67		
Totais	3.281.801	11.714.850				

CONSUMO TOTAL 2022 (t)		MÉDIA V. UNTS CONTRATADOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)
GC	OD	GC	OD	
3.281.801	11.714.850	5,99	6,53	96.155.958,49

Fonte: Contratações realizadas no ano de 2022 (adaptado pelo autor)

Tabela 03 – Contratações realizadas no ano de 2022, de forma regionalizada (consumo regionalizado x valor unitário regionalizado)

REGIÃO	CONSUMO		V. UNTS REGIONALIZADOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)
	GC	OD	GC	OD	
NORTE	603.895	1.954.680	6,46	7,09	17.759.841,76
NORDESTE	293.531	1.120.382	5,54	6,90	9.356.797,33
SUL	561.898	3.355.837	6,21	6,62	25.705.028,31
SUDESTE	916.679	3.011.608	6,38	6,75	26.176.768,56
CENTRO-OESTE	905.797	2.272.343	6,38	6,92	21.503.602,88
TOTAIS	3.281.801	11.714.850	-	-	100.502.038,84

Fonte: Contratações realizadas no ano de 2022 (adaptado pelo autor)

Da análise dos dados constantes das tabelas acima, chega-se à conclusão de que, caso o volume total consumido em 2022 fosse adquirido pela forma regionalizada, onerariamos os cofres públicos em **R\$ 100.502.038,84 – R\$ 96.155.958,49 = R\$ 4.346.080,35**.

A solução número 03, que prevê a terceirização na prestação do serviço de fornecimento de combustível, por empresas especializadas, de igual forma mostra-se inviável para a Administração Militar pelo fato de que o referido suprimento caracteriza-se por ser tratar de um item de extrema necessidade para o funcionamento da Força Terrestre e que, a sua falta ou o seu controle nas mãos de terceiros, afetará de maneira catastrófica a consecução dos objetivos estratégicos relativos à segurança nacional.

A solução número 04, que prevê a aquisição e fornecimento de todos os objetos da contratação, para todo o território nacional, por uma única contratada, gerenciado de forma centralizada pelo COLOG, mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Militar, tendo em vista as características peculiares da cadeia logística de fornecimento de combustível para o EB, já descritas; além de proporcionar o emprego eficiente e eficaz dos recursos públicos, com economia de escala, favorecendo a governança como um todo e proporcionando a real prontidão logística de toda a F Ter, em todo o território nacional, para o

cumprimento de sua missão constitucional. A tabela 04 abaixo demonstra, em números, a economia de escala obtida em apenas um dos contratos assinados no ano de 2022 (4 de novembro de 2022), aos valores unitários de R\$ 4,91 e R\$ 6,38 para gasolina comum e óleo diesel BS10, respectivamente, pelo Comando Logístico:

Tabela 04 – Dados de todas as entregas realizadas relativas ao contrato nº 069/22

Combustível	Doc Pedido	Cód posto receb.	UF	Nota Fiscal	Data faturam.	Saída (litros)	V. Unt dia entrega (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina Comum	PROT 25084 DABST	124327	PR	2599812	16/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25085 DABST	1019221	PR	2599690	16/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25086 DABST	174210	PR	2599691	16/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25077 DABST	1034718	RJ	3061612	16/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25076 DABST	1035669	RJ	427724	16/01/2023	671	4,98	3.341,58
Gasolina Comum	PROT 25088 DABST	124327	PR	2600728	18/01/2023	10.000	4,98	49.800,00
Gasolina Comum	PROT 25107 DABST	28013	SP	2321018	18/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25091 DABST	167208	RS	512638	18/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25112 DABST	1683356	SP	3626810	18/01/2023	677	4,98	3.371,46
Gasolina Comum	PROT 25094 DABST	1023983	RS	351172	18/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25100 DABST	1061443	RJ	3062915	18/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25096 DABST	1023745	RS	351167	18/01/2023	10.000	4,98	49.800,00
Gasolina Comum	PROT 25101 DABST	1659506	RJ	3062933	18/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25104 DABST	142802	MS	1416933	18/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Gasolina Comum	PROT 25109 DABST	1234	SP	974249	18/01/2023	5.000	4,98	24.900,00
Óleo Diesel	PROT 24715 DABST	174748	PR	354475	14/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24709 DABST	124327	PR	2572933	14/11/2022	20.000	6,69	133.800,00
Óleo Diesel	PROT 24717 DABST	1229	RN	1288525	14/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24731 DABST	75648	RO	974549	14/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24725 DABST	136074	PA	285364	14/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24710 DABST	174210	PR	2573082	14/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24727 DABST	152652	MS	1399023	14/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24711 DABST	174353	PR	2573055	14/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24707 DABST	174146	PR	2573064	14/11/2022	2.303	6,69	15.407,07

Óleo Diesel	PROT 24707 DABST	174146	PR	2573061	14/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24732 DABST	28048	RR	113837	14/11/2022	20.000	6,69	133.800,00
Óleo Diesel	PROT 24712 DABST	1238	PE	39122	14/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24723 DABST	77152	PA	88463	14/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24732 DABST	28048	RR	113829	14/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24729 DABST	1241	AM	856411	14/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24731 DABST	75648	RO	974487	14/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24719 DABST	1176333	CE	2247861	14/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24721 DABST	1598327	CE	2247822	14/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24728 DABST	1439	AM	856402	14/11/2022	20.000	6,69	133.800,00
Óleo Diesel	PROT 24714 DABST	28027	PE	2330752	16/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24730 DABST	28235	RR	113871	16/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24708 DABST	159265	PE	2330754	16/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24718 DABST	28025	PE	2330753	16/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24716 DABST	76608	RN	1288783	16/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24734 DABST	1040067	ES	1270399	16/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24713 DABST	1016879	SC	248084	16/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24735 DABST	1596638	AP	211076	16/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24750 DABST	28009	SP	1731379	17/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24755 DABST	1236	AL	989256	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24761 DABST	141971	RS	3436196	17/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24762 DABST	1023582	RS	3436195	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24758 DABST	1023833	RS	3436194	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24739 DABST	1014771	DF	1853511	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24733 DABST	1014771	DF	1853509	17/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24751 DABST	28008	SP	1207172	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24753 DABST	148738	PR	2574218	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24763 DABST	1023983	RS	349069	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24745 DABST	1034717	RJ	3027996	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00

Óleo Diesel	PROT 24726 DABST	1031308	MA	454240	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24749 DABST	152652	MS	1399819	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24744 DABST	1036397	RJ	3028048	17/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24747 DABST	152894	GO	1985595	17/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24746 DABST	1374	MT	184314	17/11/2022	15.000	6,69	100.350,00
Óleo Diesel	PROT 24764 DABST	121502	RS	3435790	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24760 DABST	170723	RS	3435767	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24757 DABST	1019252	RS	3435766	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24766 DABST	1023745	RS	349068	17/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24739 DABST	1014771	DF	1853510	17/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24771 DABST	152652	MS	1400329	18/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24770 DABST	1365	RJ	3028712	18/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24756 DABST	1024772	RS	507970	18/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24740 DABST	113720	RJ	3028627	18/11/2022	30.000	6,69	200.700,00
Óleo Diesel	PROT 24740 DABST	113720	RJ	3028653	18/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24769 DABST	1041332	RJ	3028652	18/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24743 DABST	1040067	ES	1271218	18/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24752 DABST	139661	SC	2574509	18/11/2022	10.000	6,69	66.900,00
Óleo Diesel	PROT 24754 DABST	28095	PE	2331512	18/11/2022	5.000	6,69	33.450,00
Óleo Diesel	PROT 24774 DABST	1035559	MG	3029996	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24786 DABST	1032933	BA	2482457	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24748 DABST	152640	MT	689559	21/11/2022	15.000	6,68	100.200,00
Óleo Diesel	PROT 24782 DABST	1034707	MG	3894113	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24785 DABST	1317	BA	2482472	21/11/2022	10.000	6,68	66.800,00
Óleo Diesel	PROT 24779 DABST	1034695	MG	3894114	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24777 DABST	136074	PA	285963	21/11/2022	10.000	6,68	66.800,00
Óleo Diesel	PROT 24787 DABST	142802	MS	1401052	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24781 DABST	132666	PA	768817	21/11/2022	10.000	6,68	66.800,00
Óleo Diesel	PROT 24773 DABST	1035561	MG	3894035	21/11/2022	15.000	6,68	100.200,00

Óleo Diesel	PROT 24724 DABST	1018715	PA	77768	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24767 DABST	1023977	RS	3438324	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24759 DABST	140948	RS	3438322	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24773 DABST	1035561	MG	3893909	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24780 DABST	1035914	MG	3029942	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24768 DABST	1023976	RS	3438225	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24772 DABST	28243	PE	2332631	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24784 DABST	1061443	RJ	3029868	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24765 DABST	1023744	RS	3438323	21/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24783 DABST	1014771	DF	1854865	22/11/2022	15.000	6,68	100.200,00
Óleo Diesel	PROT 24778 DABST	1372	MG	3601602	23/11/2022	5.000	6,68	33.400,00
Óleo Diesel	PROT 24799 DABST	1596638	AP	211507	24/11/2022	10.000	6,68	66.800,00
Óleo Diesel	PROT 24800 DABST	174748	PR	354860	24/11/2022	15.000	6,68	100.200,00
Óleo Diesel	PROT 24804 DABST	1041332	RJ	3032644	25/11/2022	20.000	6,68	133.600,00
Óleo Diesel	PROT 24806 DABST	1021142	AP	211699	29/11/2022	5.000	6,67	33.350,00
Óleo Diesel	PROT 24808 DABST	1019252	RS	3444439	29/11/2022	5.000	6,67	33.350,00
Óleo Diesel	PROT 24810 DABST	1017775	PA	770170	30/11/2022	20.000	6,67	133.400,00
Óleo Diesel	PROT 24810 DABST	1017775	PA	770171	30/11/2022	20.000	6,67	133.400,00
Óleo Diesel	PROT 24814 DABST	28218	SP	2298496	01/12/2022	5.000	6,67	33.350,00
Óleo Diesel	PROT 24813 DABST	1245	SP	3605581	01/12/2022	5.000	6,67	33.350,00
Óleo Diesel	PROT 24829 DABST	1014771	DF	1858387	05/12/2022	5.000	6,63	33.150,00
Óleo Diesel	PROT 24834 DABST	1019390	DF	1858687	06/12/2022	5.000	6,63	33.150,00
Óleo Diesel	PROT 24819 DABST	1019252	RS	3449304	07/12/2022	5.000	6,63	33.150,00
Óleo Diesel	PROT 24838 DABST	113720	RJ	3042354	13/12/2022	10.000	6,48	64.800,00
Óleo Diesel	PROT 24856 DABST	1041332	RJ	3042958	14/12/2022	10.000	6,48	64.800,00
Óleo Diesel	PROT 24847 DABST	1013852	DF	1861054	14/12/2022	15.000	6,48	97.200,00
Óleo Diesel	PROT 24861 DABST	75648	RO	979176	14/12/2022	10.000	6,48	64.800,00
Óleo Diesel	PROT 24860 DABST	28234	RR	114403	14/12/2022	10.000	6,48	64.800,00
Óleo Diesel	PROT 24864 DABST	96941	RR	114404	14/12/2022	10.000	6,48	64.800,00

Óleo Diesel	PROT 24862 DABST	28051	AC	35226	14/12/2022	10.000	6,48	64.800,00
Óleo Diesel	PROT 24859 DABST	28053	AM	859282	14/12/2022	25.000	6,48	162.000,00
Óleo Diesel	PROT 24863 DABST	28052	RO	979274	14/12/2022	5.000	6,48	32.400,00
Óleo Diesel	PROT 24863 DABST	28052	RO	979276	14/12/2022	5.000	6,48	32.400,00
Óleo Diesel	PROT 24864 DABST	96941	RR	114493	15/12/2022	10.000	6,48	64.800,00
Óleo Diesel	PROT 24864 DABST	96941	RR	114494	15/12/2022	5.000	6,48	32.400,00
Óleo Diesel	PROT 24866 DABST	1014771	DF	1861808	16/12/2022	1	6,48	6,48
Óleo Diesel	PROT 24845 DABST	1014771	DF	1861805	16/12/2022	5.000	6,48	32.400,00
Óleo Diesel	PROT 24845 DABST	1014771	DF	1861806	16/12/2022	4.980	6,48	32.270,40
Óleo Diesel	PROT 24879 DABST	1041332	RJ	3045671	19/12/2022	10.000	6,42	64.200,00
Óleo Diesel	PROT 24848 DABST	1019390	DF	1862852	20/12/2022	5.000	6,42	32.100,00
Óleo Diesel	PROT 24887 DABST	28006	SP	1745434	21/12/2022	5.000	6,42	32.100,00
Óleo Diesel	PROT 24880 DABST	28010	SP	1745462	21/12/2022	5.000	6,42	32.100,00
Óleo Diesel	PROT 24888 DABST	28010	SP	1745463	21/12/2022	5.000	6,42	32.100,00
Óleo Diesel	PROT 24883 DABST	28009	SP	1745464	21/12/2022	10.000	6,42	64.200,00
Óleo Diesel	PROT 24886 DABST	1234	SP	970132	21/12/2022	5.000	6,42	32.100,00
Óleo Diesel	PROT 24884 DABST	28218	SP	2308591	21/12/2022	15.000	6,42	96.300,00
Óleo Diesel	PROT 24889 DABST	1439	AM	859915	21/12/2022	15.000	6,42	96.300,00
Óleo Diesel	PROT 24882 DABST	28233	SP	1215720	21/12/2022	5.000	6,42	32.100,00
Óleo Diesel	PROT 24885 DABST	28013	SP	2308650	21/12/2022	10.000	6,42	64.200,00
Óleo Diesel	PROT 24881 DABST	128884	SP	2957370	23/12/2022	5.000	6,42	32.100,00
Óleo Diesel	PROT 24890 DABST	1439	AM	861689	10/01/2023	5.000	6,47	32.350,00
Óleo Diesel	PROT 24890 DABST	1439	AM	861766	10/01/2023	3.01	6,47	19.416,47
Óleo Diesel	PROT 25167 DABST	136074	PA	291870	02/02/2023	10.000	6,39	63.900,00
Valor total que seria pago no modelo postecipado (R\$)								7.210.013,46
Valor total efetivamente pago no modelo antecipado (R\$)								6.948.086,98
Montante de recursos economizados (R\$)								261.926,48

Fonte: Contratações realizadas no ano de 2022 (adaptado pelo autor) e valores unitários constantes do sítio: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>

Cabe destacar, ainda, que tendo em vista as características da cadeia logística e o volume de recursos utilizados anualmente, pode-se visualizar que a contratação seja realizada

por meio de dois processos licitatórios: a inexorabilidade e o pregão. Atinente ao primeiro processo, a administração pública não demonstra interesse por tolher a participação de outros fornecedores, privando, dessa forma, a concorrência. Já em relação ao segundo processo, há o estímulo à participação de mais de um fornecedor, fomentando assim a concorrência; podendo-se ainda ser utilizado, ou não, o Sistema de Registro de Preços (SRP), com a realização do pagamento de forma ordinária ou antecipada, assim como a adjudicação por item ou por grupo de itens.

Com relação à adoção do Pregão Eletrônico sem a utilização do procedimento auxiliar sistema de registro de preços, de forma a permitir que a vigência contratual seja de até 01 (um) ano, entendendo estes que trata-se de contratação de fornecimento contínuo de combustível para o Sistema Logístico Militar Terrestre (SMT), conforme definido no inciso XV do Art. 6º e com respaldo nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mostra-se uma opção viável desde que esta modalidade permita o pagamento parcial de forma antecipada.

Concernente ao Pregão sem o Sistema de Registro de Preços (conforme citado acima) e sem pagamento antecipado, este inviabiliza a contratação por ferir os incisos I, II, III e V do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e a letra a) da Orientação Normativa Nº 37, de 13 de dezembro de 2011, dada as características singulares da logística de combustível na Força Terrestre, já descritas.

Ainda, destaca-se que a não utilização do SRP ensejará na celebração de um único contrato com duração de até 01 (um) ano, que poderá ter as seguintes consequências:

- tornar-se um motivo de repulsa para a participação do mercado no certame licitatório;
- impossibilitar o controle dos volumes de combustível adquiridos (contratados) por finalidades (Administrativo, Operações, Destaques de outros órgãos, etc...) como ocorre hoje, pois todos os recursos serão empenhados no mesmo contrato (tudo junto), sendo dificultada a prestação de contas aos órgãos de fiscalização internos e externos, principalmente pela natureza diversa dos recursos que recebemos de diversas fontes;
- poderá impossibilitar a adoção do pagamento de forma antecipada, fato este que fará a não adoção do SRP não se mostrar a melhor opção para esta contratação.

O Pregão com pagamento antecipado e adjudicação por item além de proporcionar a participação de mais de um fornecedor, fomentando a concorrência, atende a logística de combustível do EB, sem infringir quaisquer legislações pertinentes ao tema.

Assim, sobeja para a Força Terrestre apenas duas possibilidades de aquisição: a regionalização da aquisição ou a aquisição centralizada propriamente dita.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os aspectos relacionados de cada uma delas, principalmente a relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto, entende-se como formato mais adequado para a Administração Pública o apresentado pela solução 4: aquisição e fornecimento de todos os objetos da contratação, para todo o território nacional, por uma única contratada, gerenciado de forma centralizada pelo COLOG, entendendo-se como o processo licitatório mais adequado o da modalidade pregão com pagamento de forma antecipada e adjudicação por item; pois, pelos motivos já relacionados, é a que mais atende as necessidades para a manutenção da prontidão logística de toda a F Ter, em todo o território nacional, visando o cumprimento de sua missão constitucional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da descrição da solução mais vantajosa para a contratação a ser realizada, ou seja: aquisição e fornecimento de todos os objetos da contratação, para todo o território nacional, por uma única contratada, gerenciado de forma centralizada pelo COLOG, entendendo-se como o processo licitatório mais adequado o da modalidade pregão, com pagamento de forma antecipada e adjudicação por item. Esta solução demonstra-se ser a mais vantajosa para o Exército Brasileiro pelos aspectos a seguir elencados:

6.1 ASPECTOS RELATIVOS À CENTRALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Acerca da centralização da contratação, além das vantagens já descritas e constantes do arcabouço legal que trata sobre contratações públicas, cabe um destaque especial para a forma de funcionamento singular da cadeia logística de suprimento do Exército Brasileiro, a saber:

A Diretoria de Abastecimento, anualmente, recebe créditos orçamentários de diversos valores, oriundos das mais variadas instituições como: Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Fundação Osório, Ministério da Saúde, Diretoria de Gestão Orçamentária, Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, Indústria de Material Bélico, Força Aérea Brasileira, Diretoria de Serviço Militar, CENSIPAM e outras mais, além dos créditos advindos da LOA. Tais créditos chegam com as mais diversas classificações, requerendo da D Abst o correto tratamento das informações para melhor controle, permitindo a aquisição do suprimento desejado de forma tempestiva, de acordo com os volumes e tipos de combustíveis planejados pelo Órgão que descentralizou o crédito. Cabe apontar que a diversidade de FONTE, PTRES, ND, PI e ESFERA que classificam os créditos orçamentários recebidos e geridos pela D Abst, **caracteriza a logística de combustível como peculiar**, justificando a tamanha dilação para o recebimento do desembolso do numerário.

Segundo o Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, p. 599), o contrato é *"um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas sujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado."* Assim, o termo contratual é o instrumento utilizado para aquisição de combustível, **sem possuir em seu escopo a destinação de tal volume**. Por esse motivo, todo o volume adquirido é alocado na Reserva Estratégica do Comandante do Exército, a qual conterà gasolina comum, óleo diesel BS10 e óleo diesel BS500, sem qualquer tipo "rótulo". *Pari passu*, os volumes adquiridos com tais créditos são controlados paralelamente, gerando direito de consumo por seus demandantes de forma a proporcionar o cumprimento da missão a qual o crédito foi destinado. Ditos fornecimentos ocorrem somente com a liberação de seu Órgão Gestor (OG). Dessa forma, a cadeia de suprimento mantém seu constante fluxo, sendo suprida em todos os pontos do território nacional com combustíveis oriundos de contratos, independente de créditos orçamentários, na medida certa e na hora certa (prontidão logística), dentro da vigência estipulada pelo instrumento licitatório.

O *"Modus Operandi"* atual é fruto de aprimoramentos realizados em todos os processos executados pela Diretoria de Abastecimento, ao longo dos anos, visando a redução

de custo, corrigindo falhas, eliminando desperdícios e alcançando melhores resultados. É de se concluir que tais aprimoramentos ocorreram baseados em informações de mercado e da conjuntura institucional e nacional existentes no momento da tomada decisão; sem que afetasse o nível de excelência da gestão da cadeia de suprimento. Em resumo, anteriormente os contratos de aquisição e fornecimento de combustíveis eram celebrados com vigência de 02 (dois) anos cotados ao preço fixo médio de distribuidor fornecido pela tabela ANP. Tempos depois, alterou-se apenas a vigência contratual, a qual foi reduzida para 01 (um) ano e meio. Mais tarde, reduziu-se a vigência para 01 (um) ano, cotados ao preço médio de revenda fornecido pela tabela ANP, no momento da entrada com a requisição, aplicando-se o maior desconto.

Atualmente, o volume total de combustível automotivo adquirido é fracionado em contratos contendo volumes equivalentes ao consumo médio mensal do EB, mantendo-se a vigência de 01 (um) ano, cotados ao preço médio de revenda fornecido pela tabela ANP, aplicando-se o maior desconto, no dia da assinatura contratual (efetiva contratação). Esta última atualização no modelo de contratação até então utilizado, deu-se em virtude das constantes variações do valor unitário do litro do combustível no mercado nacional, com tendências fortíssimas de alta, ensejando frequentes pedidos de reequilíbrio econômico financeiro por parte da contratada, para a consecução de prorrogações contratuais. Enfim, os parâmetros logísticos como: ponto de recompra, ponto de ressuprimento e ponto de pedidos estão em constante aprimoramento.

A expertise nos mostrou que, quanto maior for a vigência do contrato, principalmente contando com grandes quantidades de volume de combustível, a balança tende a se desequilibrar, tanto para a contratante quanto para a contratada. Para a contratante, haverá incidência de constantes interrupções contratuais com repactuações de preços, redundando em dispêndio de recursos inesperados para pagamento. Para a contratada, a dificuldade de se manter um preço fixo por muito tempo, com variações de valores unitários intensos e a obrigatoriedade de fornecimento de grande quantidade de volume, torna-se inviável para o negócio.

Por tudo o que foi exposto acima, justifica-se a confecção de apenas um processo de aquisição de combustível para atender toda a cadeia logística da Força Terrestre (aquisição de forma centralizada), reduzindo-se, dessa forma, a possibilidade de ocorrência de falhas processuais, proporcionar o emprego eficiente e eficaz dos recursos públicos, com economia de escala e mantendo o nível elevado de Governança Corporativa.

6.2 ASPECTOS RELATIVOS À APURAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

Na licitação, a disputa entre os licitantes deverá ocorrer exclusivamente em função do maior percentual de desconto por item, ou seja, a licitante vencedora será aquela que oferecer o maior percentual de desconto, considerando o preço de referência, de cada item a ser contratado. Dessa forma, tem-se um único valor unitário do litro do combustível para fornecimento à todas as OM do EB, em toda a área do território nacional, com base na tabela ANP (maior desconto); convergindo, ainda, para o atendimento dos incisos I, II, III e V do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e a letra a) da Orientação Normativa Nº 37, de 13 de dezembro de 2011.

Por ocasião do estabelecimento do percentual mínimo de desconto a ser aceito no certame, será levada em consideração a sensível economia de recursos na contratação que será obtida fruto do reflexo desse percentual (%) de desconto mínimo estabelecido pela administração para os participantes do certame licitatório, com base na economia de escala projetada e no potencial retorno financeiro à contratada; de modo que a justificativa da previsão do pagamento antecipado encontre mais respaldo no § 1º do Art. 145 da Lei nº 14.133/21 e na Orientação Normativa nº 37/2011, da Advocacia-Geral da União.

Para a apuração do preço de referência de cada item, segue-se o inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizada como base para determinar os preços de referência do Óleo Diesel BS 10 e BS 500 e da Gasolina Comum, a qual estabelece que a pesquisa de preço seja realizada mediante a utilização de parâmetros empregados de forma combinada ou não.

Seguindo a orientação expressa no parágrafo 1º do artigo 5º da supracitada Instrução Normativa, os incisos I e II deixaram de ser considerados por não haver contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, no período de um ano, nos sistemas oficiais de Governo, como o Painel de Preços.

Fins de acolher o constante no inciso III, é consultado o sítio eletrônico especializado da Agência Nacional do Petróleo-ANP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, na data da confecção da requisição. Dos preços médios ao consumidor da tabela ANP, resulta o valor de referência do litro dos respectivos combustíveis, aplicado o maior desconto da Ata de Registro de Preços; apresentando condições favoráveis à execução da logística utilizada pelo Exército Brasileiro em todo o território nacional, tendo em vista que a pesquisa de preços é feita semanalmente em todos os estados da Federação e Distrito Federal.

Com relação ao valor de referência, todos os custos logísticos são considerados: frete até a base de distribuição, frete de coleta, custo de aquisição da distribuidora, margem da distribuidora, frete da base de distribuição até o posto e preço de faturamento da distribuidora. Desta feita, verifica-se que o valor de referência está alinhado com os diversos custos operacionais, inclusive com a incidência dos impostos devidos.

Destaca-se, conforme divulgado no sítio eletrônico www.anp.gov.br e em cumprimento ao artigo 8º da Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/97), que a ANP tem o papel de implementar, na sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo e gás natural, com ênfase na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.

Pelo exposto, fica demonstrado que a apuração do valor unitário permite, ainda, realizar contratações permanentes ou frequentes até a quantidade máxima de combustível prevista no pregão ao longo da vigência contratual, no valor estabelecido, conforme tabela da ANP vigente, por ocasião da elaboração da requisição de combustível e posterior assinatura do contrato.

6.3 ASPECTOS RELATIVOS À FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento de forma antecipada, no caso específico dos contratos para a aquisição de combustível automotivo para o Exército Brasileiro, tendo em vista os aspectos ímpares já discutidos anteriormente, traz as seguintes vantagens:

- garante a redução e a manutenção do preço final (economicidade para a Administração Pública), com as contratações de forma fracionada;
- garante e agiliza a execução contratual;
- torna-se um atrativo para a participação do mercado no certame licitatório; e
- garante a posse do produto, em que pese a contratada figurar como fiel depositária, evitando interrupções no fluxo logístico da cadeia de suprimento de combustíveis, com consequente desabastecimento.

Esta última vantagem (garantia da posse do produto de modo a evitar interrupções de fornecimento) é considerada, pela equipe de apoio à contratação, como o **principal e essencial motivo pelo qual deve-se manter o pagamento parcial de forma antecipada** para a futura contratação, tendo em vista que, de outra forma, com o pagamento postecipado (ordinário), **o risco de ocorrência de avenças contratuais implicará, certamente, em interrupções da cadeia logística desse suprimento, podendo causar desabastecimento**; pelo fato de que o combustível automotivo é considerado primordial e indispensável para que a Força Terrestre cumpra suas missões constitucionais, pelo fato de que sua mobilidade é totalmente calcada no modal terrestre.

Destaca-se que tal situação já fora vivenciada nos anos de 2018 e 2019 com a contratação com pagamento postecipado com uma distribuidora de combustíveis, a qual, devido à constantes atrasos de pagamento das cargas entregues nos Postos Centrais de Abastecimento (PCA) do EB, quer seja por indisponibilidade de numerário, quer seja por atrasos relativos à tramitação do processo de pagamento em si (acima dos 30 dias previstos), **interrompeu o fornecimento para o EB até que se regularizasse os pagamentos pendentes**; fato este que beirou a gerar o desabastecimento em algumas regiões.

Ainda, cabe destacar que, em relação à tramitação processual para a adoção de um possível pagamento postecipado (ordinário), ou seja, pagamento nota por nota após cada entrega há de se considerar os seguintes aspectos que caracterizam bem a complexidade e peculiaridade dessa contratação, não havendo no Brasil outro Órgão Público Federal para comparação:

- são adquiridos, anualmente, cerca de **20 milhões de litros de Óleo Diesel BS-10 (OD BS-10), 1 milhão de litros de Óleo Diesel BS-500 (OD BS-500) e 6 milhões de litros de Gasolina Comum (GC)**, os quais são entregues, em sua maioria, em volumes de 5 mil litros cada, perfazendo um total aproximado de **4.200 entregas de cargas de OD (BS-10 e BS-500) e 1.200 entregas de cargas de GC** nas 241 (duzentos e quarenta e um) OM PCA do EB, de modo a abastecer as mais de 27 mil viaturas e equipamentos existentes nas 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) OM espalhadas por todo o território nacional;

- cada entrega desta ensejará em um processo único para pagamento postecipado, devendo ser elaborado um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela OM PCA a ser remetido para a D Abst para conferência e futura remessa ao COEx para posterior pagamento;

- todo o trâmite documental descrito anteriormente, deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação e mais 10 (dez) dias úteis para pagamento, o que

já se mostra inviável devido às dezenas de entregas que ocorrem em todo o território nacional, diariamente;

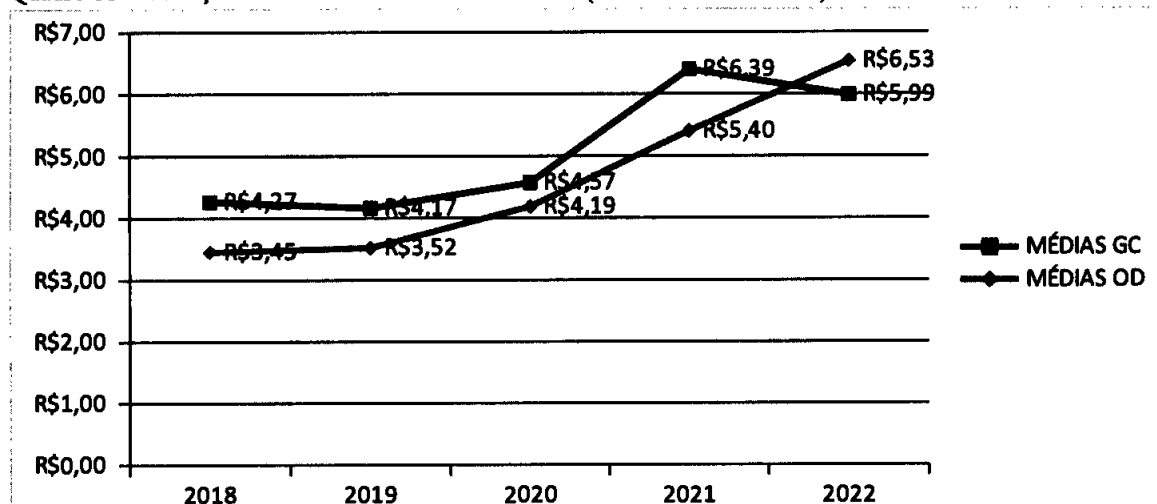
- a SGLC/D Abst não dispõe de pessoal e meios em TI (hardwares e softwares) suficientes para dar conta de processar essa elevada demanda que se apresentará; e

- de igual forma, a equipe do COEx também não dispõe de pessoal e meios em TI (hardwares e softwares) suficientes para dar conta de processar esses **cerca de 5.400 pagamentos** a serem realizados ao longo do ano de 2024 (cerca de 255 dias úteis), dentro do prazo legal, de forma que não haja atrasos (execução de **cerca de 21 processos de pagamentos diários**, só desta contratação).

Cabe destacar que, no ato da assinatura do instrumento contratual, fica a Distribuidora vencedora do certame como fiel depositária do bem adquirido para posterior distribuição, seguindo o planejamento feito pela contratante, sendo condição obrigatória para a entrega do objeto contratado pelo prazo de 01 (um) ano, de forma parcelada, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e nas condições e preços previamente estabelecidos.

A garantia do preço permite ao Exército Brasileiro reduzir as incidências de repactuação, desde que não haja fatos supervenientes ou do príncipe, além de garantir o fornecimento da tropa por um tempo determinado, de forma segura, dada a alta volatilidade dos valores unitários, permitindo a economia de escala para os cofres públicos, conforme já comprovado em parágrafo acima (R\$ 4.472.449,98) e pautado no parágrafo 1º do artigo 145 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Podemos destacar o quadro abaixo, onde aferimos a forte tendência de alta dos preços através dos contratos assinados pelo COLOG ao longo dos últimos 5 anos:

Quadro 01 – Variação do valor unitário do combustível (forte tendência de alta)



Fonte – O autor

Ressalta-se que a contratada permanece obrigada a fornecer os volumes contratuais conforme preços estabelecidos, independente da variação mercadológica dos preços, até o esgotamento total dos volumes existentes no contrato.

Da forma delineada, o Exército Brasileiro garante a posse do produto para cumprir seus deveres constitucionais, sendo consumidos por demanda puxada, conforme a necessidade das OM utilizadas como “armazéns”; mesmo com a incerteza de recebimento dos créditos orçamentários discricionários.

Somente à título de exemplo, abordaremos um caso de insucesso experimentado no ano de 2018, o qual quase resultou na interrupção total do fluxo de abastecimento de combustíveis para a Força, com consequente desabastecimento. Naquele ano, optou-se pela realização de uma mudança no modelo de contratação, à título de teste, adotando-se o processo de aquisição de combustível em que cada crédito orçamentário era empenhado com valores unitários diferentes e o pagamento dos contratos era realizado de forma ordinária (postecipado), após cada uma das entregas de cargas líquidas de combustível nas 241 (duzentas e quarenta e uma) OM/PCA. Essa experiência se demonstrou ineficiente dada a peculiaridade da logística de combustível do Exército Brasileiro por três motivos básicos:

a. O valor faturado no fornecimento do combustível era o do dia do pedido e pelo preço médio do consumidor, sem o desconto segundo a tabela ANP, gerando perda no poder de compra para a administração pública;

b. No processo postecipado, a administração pública tinha o dever de quitar suas obrigações no prazo de 30 dias. Isso dificilmente ocorria pois os recursos financeiros para fazer frente às despesas não são disponibilizados com regularidade, dependendo de arrecadação. Quando perfazia um montante aproximado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em dívidas, a contratada interrompia o fornecimento, gerando transtornos para o cumprimento das missões constitucionais; e

c. O fluxo contábil patrimonial foi negativamente afetado, pois o valor patrimonial era gerado nas OM receptoras do combustível, nos lugares mais remotos do País, com carência de infraestruturas básicas, interferindo diretamente no prazo de emissão, envio e processamento visando o pagamento no prazo determinado.

Por todos os fatos mencionados, o Pregão com pagamento antecipado e adjudicação por item é a forma, dentre as existentes até o presente momento, que proporciona maior vantagem para a administração pública e que mais atende ao interesse da Força Terrestre por propiciar a execução do *modus operandi* atual da logística do Exército Brasileiro em todo o território Nacional. Ou seja, para se manter a cadeia logística de suprimento de combustível funcionando de forma segura, de modo a se garantir o fluxo do suprimento mesmo em momentos de interrupção não planejada, mantendo-se também a prontidão logística que a Força Terrestre requer, o pagamento antecipado é considerado pela equipe de apoio à contratação como a melhor (pra não dizer a única) opção, sendo justificada pelos aspectos apresentados acima, além da já comprovada sensível economia de recursos.

A previsão do pagamento de forma antecipada facilitaria a aquisição de volumes de combustível de forma fracionada, relativa ao somatório de valores empenhados que totalizem cerca de 04 (quatro) vezes o consumo mensal de combustível do EB (aprox. 4,8 milhões de litros de OD e 1,2 milhões de litros de GC); reduzindo-se, dessa forma, o prolongamento dos montantes pagos antecipadamente ao longo do tempo e, impossibilitando justificativas para as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro (REF) ou outra forma de repactuação por parte da contratada, mesmo em situações de grande variação do preço unitário do litro. Alia-se à isto o reestudo do percentual (%) de desconto mínimo estabelecido pela administração para os participantes do certame licitatório, com base na economia de escala projetada e no potencial retorno financeiro à contratada, resultante do pagamento antecipado e do prazo contratual (até 01 (um) ano).

6.4 ASPECTOS RELATIVOS À FORMA COMO SE DARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Em relação à execução do objeto da contratação, após celebrados os contratos, a mesma se dará, em linhas gerais, da seguinte forma:

- os volumes de combustível deverão ser entregues em todas as OM /PCA do EB (atualmente 241), localizadas em toda a área do território nacional, para o atendimento das necessidades das 654 OM da Força terrestre;

- deverá atender toda a frota de cerca de 27.000 (vinte e sete mil) viaturas, maquinários e demais equipamentos do Exército Brasileiro;

- os volumes de combustível deverão ser entregues em volumes mínimos de 5.000 (cinco mil) litros, após solicitação da Diretoria de Abastecimento a ser protocolada no meio de comunicação disponibilizado pela contratada, nos prazos máximos descritos no item 4 acima; e

- demais detalhes acerca das obrigações contratuais deverão constar do Termo de Referência (TR) a ser elaborado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades de volumes de combustíveis a serem contratadas no certame licitatório foram estabelecidas pela Diretoria de Abastecimento, tendo como objetivo atender as necessidades do referido suprimento previstas no Plano de Distribuição de Recursos Logísticos/2023 (PDRLog), assim como necessidades extras que possam surgir, em virtude de missões constitucionais inopinadas, atendendo o fluxo logístico em todo território nacional.

Os volumes previstos no PDRLog 2023 foram estipulados com base na estimativa de consumo de combustível automotivo, realizada em A-1 (2022), a ser empregada nas atividades de preparo e emprego do EB no corrente ano. Tais estimativas são levantadas por cada um dos Órgãos Gestores (OG) de cotas de combustível, de acordo com suas especificidades e baseado em técnicas como memórias de cálculos, perfil de consumo e outras previstas em manuais militares, sendo apresentadas em reunião anual dos representantes desses OG como o COLOG. A tabela a seguir, resume os números estimados para 01 (um) ano do certame:

Tabela 03 – Estimativa de volumes a serem contratados para o certame licitatório

COTAS	PDRLog 2023 GC (litros)	NEC EXTRAS GC ((litros)	PDRLog 2023 OD 10 (litros)	NEC EXTRAS OD10 ((litros)	PDRLog 2023 OD 500 (litros)

Administrativo (D Abst)	2.187.192	1.678.491	5.352.781	5.641.627	0
Operacional (COTER)	1.142.929	0	5.610.793	758.692	0
Ensino (DECEX)	218.568	75.038	950.027	642.886	0
Inteligência (CIE)	203.000	0	147.000	0	0
Transporte (CCOpLog)	68.250	84.368	1.160.000	1.435.022	0
Mnt Blindados (D MAT)	0	0	1.082.930	984.805	4.000.000
SUBTOTAL	3.819.939	1.837.897	14.303.531	9.463.032	4.000.000
TOTAL (01 (um) ano)	5.657.836		23.766.563		4.000.000

Fonte: PDRLog 2023

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores da contratação, a ser considerada para o certame licitatório foi obtida por meio de consulta à tabela ANP, realizada em 12 ABR 23, disponível no sítio <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, consolidados na tabela a seguir:

Tabela 04 – Estimativa de valor da contratação para próximo certame licitatório

ITEM	ESPEC	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VL MÉDIO ANP (R\$)	% DE DESC MÍN	VL REF (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Gasolina "C"	461506	litro	6.000.000	5,50	2,00	5,39	32.340.000,00
2	Óleo diesel BS10	461548	litro	30.000.000	5,84	2,00	5,72	169.932.000,00
3	Óleo diesel BS500	461552	litro	4.000.000	5,78	2,00	5,66	22.892.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO* (R\$)								225.164.800,00

*Valores unitários baseados na tabela ANP de 12 ABR 23 (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação trata de 03 (três) itens correlatos: (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS10 e Óleo Diesel BS500) visando o abastecimento da frota de cerca de 27.000 (vinte e sete mil) veículos militares automotores (blindados e não blindados), embarcações, maquinário de engenharia, geradores e outros equipamentos movidos à combustão, utilizados pelo Exército Brasileiro (EB), em toda a área do território nacional.

A Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País.

O Exército não possui capacidade de tancagem para estocar, de uma só vez, todo o combustível contratado necessário ao cumprimento de suas missões institucionais. Atualmente, a capacidade de estocagem de combustível é cerca de 3,4 milhões de litros de GC e 6,4 milhões de litros de OD. Entretanto, tendo em vista outros fatores como consumo médio local, “validade” do combustível devido à presença do biodiesel, operações inopinadas, características climáticas regionais, etc., o EB não utiliza da totalidade de sua capacidade de estocagem em diversos locais. Dessa forma, a contratada tem por obrigação permanecer como fiel depositária de todo o volume contratado, em seus meios próprios, até a solicitação de fornecimento pela D Abst.

O volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação dos Órgãos Coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas.

A entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição.

O COLOG (D Abst), os Órgãos Coordenadores, os Postos de Abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma *Supply chain* com armazenagem e distribuição de combustível em todo o território nacional. A locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região receba a sua necessidade de combustível através dos postos de Abastecimento localizados na específica área de atuação;

O combustível deverá permanecer disponibilizado nos depósitos da CONTRATADA, que realizará entregas parceladas, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de contratação, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, de acordo com os pedidos de fornecimento dos Órgãos Coordenadores (OC).

Sendo assim, a aquisição se justifica como parcelada conforme prescreve o artigo 40 incisos II, III, IV e V letras a, b e c parágrafo 2º incisos I e III; sendo, ainda, o objeto composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, justificando também a decisão acerca do critério de adjudicação do objeto por item.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação de combustíveis automotivos.

11.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Logístico (PE-LOG/EB 2021-2023), conforme prescreve o nº 101 “Gerir a prontidão logística para o Exército

Brasileiro(EB)", assim como com o Objetivo Estratégico Logístico OEL11- Garantir a prontidão logística do EB, por meio do(s) objetivo(s) estratégico(s) no qual visa(m) promover o uso eficiente de recursos orçamentários e financeiros disponibilizados.

Ainda, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC 2023.

Por fim, foi verificada a aderência da referida aquisição com os pressupostos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, no que se refere à aquisição de combustíveis, considerando os itens referentes ao respeito ao meio ambiente e critérios de sustentabilidade.

12.BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Sob o ponto de vista técnico e operacional, a contratação pretendida contribuirá para manutenção da capacidade operacional das Organizações Militares do Exército Brasileiro, tanto no preparo (em atividades de instrução, adestramento e ensino, por exemplo) como no emprego (operações reais), com a finalidade de cumprir as missões constitucionais previstas e inopinadas, previstas no Art. 142 da Constituição Federal, como a Defesa da Pátria, a Garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

Em relação à eficácia os benefícios repousam no atendimento de todas as demandas de transporte e operações de equipamentos, no suporte à atividade finalística do EB. Já em relação à eficiência, busca-se assegurar a continuidade da prontidão logística da Força Terrestre, com o uso racional dos recursos financeiros. Sobre esse último aspecto, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a execução do objeto se dê de forma rápida, econômica e sustentável.

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se evidencia maiores necessidades de adequações no ambiente deste Órgão previamente à celebração dos contratos, considerando que todo o combustível deverá permanecer disponibilizado nos depósitos da CONTRATADA, além do que as empresas aptas a serem contratadas para o fornecimento de combustíveis são registradas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Dessa forma, entende-se que os pré-requisitos de adequação técnica serão prontamente atendidos.

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária quaisquer adequação do ambiente organizacional. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

Como, no âmbito da Diretoria de Abastecimento existe uma Seção voltada unicamente para a gestão e fiscalização de todos os contratos celebrados, relativos à aquisição de combustíveis, não há medidas prévias relativas à capacitação de servidores ou de empregados

para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que tal capacitação é rotina no Órgão, o qual disponibiliza frequentes cursos, seminários, simpósios e palestras sobre o tema.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No processo de contratação em tela serão observadas as orientações acerca das licitações sustentáveis, desde a avaliação da necessidade de contratação, passando pelo planejamento da contratação pública com a inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade, para se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável através da contratação pública.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara a razoabilidade e viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução pretendida para esta contratação, assim como a adequação ao atendimento à necessidade identificada, tudo com base nos dados constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL GONCALVES CESAR
Data: 20/09/2023 10:32:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TC RAFAEL GONÇALVES CÉSAR
Chefe da Seção de Gestão Logística de Combustíveis

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO LAURA SOARES
Data: 20/09/2023 10:53:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STEN SANDRO LAURA SOARES
Adjunto da Seção de Gestão Logística de Combustíveis

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AURELIO CAMARA NOGUEIRA
Data: 20/09/2023 10:00:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STEN MARCO AURÉLIO CÂMARA NOGUEIRA
Adjunto da Seção de Gestão Logística de Combustíveis

